

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

PORTARIA N. 279 DE 05 DE MAIO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul em conjunto com o Secretário no uso de suas competências legais e regimentais, conferidas pela Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno da Autarquia, homologado pela Decisão Cofen n. 124/2021 de 11 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n. 593/2018.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n. 066/2015.

CONSIDERANDO a Decisão Coren-MS n. 022/2016 que normatiza a criação, organização, funcionamento e eleição das Comissões de Ética de Enfermagem no estado do Mato Grosso do Sul.

CONSIDERANDO a deliberação Ade Referendum, baixam as seguintes determinações:

Art. 1º Autoriza a posse a Comissão de Ética de Enfermagem do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian-UFMS Campo Grande - MS, a ser composta pelas seguintes profissionais de Enfermagem:

Dra. Evellin Jaqueline da Silva, Coren-MS n.193388-ENF – Presidente;
Dra. Daiana Gaúna Rodrigues, Coren-MS n.248553-ENF- Vice Presidente
Dra. Milenny Andreotti e Silva, Coren-MS n.138572-ENF– Secretária.
Sra. Maria Aparecida Ribeiro, Coren-MS n.313855-TE -Membro Efetivo
Sr. Alcir Adorno Ferraz, Coren-MS n.240292- TE – Membro Efetivo
Dra, Ana Carolina Coelho Fortes, Coren-MS n.255128- ENF – Membro Suplente
Dr. Mario Vitor Fernandes Cunha, Corne-MS n. 167074-ENF – Membro Suplente
Dra. Thais Ramos de Sateles- Coren-MS n. 372280-ENF – Membro Suplente
Sra. Maria Cristina Chiapetti- Coren-MS n. 477964- TE – Membro Suplente
Sra. Vanessa Martins, Coren -MS n.219709-TE – Membro Suplente

Conselho Regional de Enfermagem de Mato Grosso do Sul
Sistema Cofen/Conselhos Regionais - Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5. 905/73

Art. 2º A Comissão será presidida pelo Dra. Evellin Jaqueline da Silva, Coren-MS n.193388-ENF, que deverá apresentar relatório trimestral das atividades desenvolvidas na instituição de saúde.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da ciência dos referidos profissionais de Enfermagem, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Dê ciência, publique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 05 de maio de 2023.

Dr. Sebastião Junior Henrique Duarte
Presidente
Coren-MS n. 85775-ENF

Dr. Rodrigo Alexandre Teixeira
Secretário
Coren-MS n. 123978-ENF